DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	16
Atas de Sessões	16
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	17
Aviso de Licitação	17
Outros Atos	18
PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA	20
Atos Legislativos	20
Atos de Mesa	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.422 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA"

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Artigo 70, XIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Sra. Luzia Aparecida Coelho Serra, nascida em Severínia/SP em 18/05/1945, filha de João Fernandes Coelho e Sebastiana Timóteo Coelho.

Considerando que a Sra. Luzia Aparecida Coelho Serra casou-se com Aparecido Serra, tendo dado a luz a 04 filhos, Emerson Aparecido Serra; Marcio Rogerio Serra; Paulo Cesar Serra e Evandro Aparecido Serra, na luta difícil para dar o melhor aos seus filhos;

Considerando que a Sra. Luzia Aparecida Coelho Serra conquistou a amizade do povo Severinense, por ser uma mulher nascida na cidade com muita coragem, batalhadora, honesta, dedicada a família;

Considerando finalmente uma forma da população de Severínia reconhecer essa mulher que muito dignificou nossa terra, tendo muito amor por nossa Cidade.

A Sra. Luzia Aparecida Coelho Serra faleceu em 22 de junho de 2020, com 75 anos de idade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a partir desta data, denominada "RUA LUZIA APARECIDA COELHO SERRA", a rua destacada da matrícula nº 56.148 com área de 2.277,13m² metros quadrados, conhecida como Rua Projetada 4.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 06 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiatto, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº 5.423 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS QUE ESPECIFICA"

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Artigo 70, XIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros a seguir relacionados, constantes da planta do Loteamento denominado "JARDIM GABRIEL" registrado no Cartório Registro Imóveis da Cidade de Olímpia sob o número de matricula 44.877, ficam assim denominados:

I - RUA MARCOS LUIZ GREGO, o logradouro conhecido por Rua 1;

II – RUA JOÃO LOPES MARTINEZ, o logradouro conhecido por Rua 2;

III – RUA MARCIO DE CASTRO, o logradouro conhecido por Rua 3;

IV – RUAANTONIO FRAZATO, o logradouro conhecido por Rua 4;

V – RUA SUELI DA SILVA VILARINHO, o logradouro conhecido por Rua 5;

VI – RUA MARCOS PERES, o logradouro conhecido por Prolongamento da Rua Santo Barbarelli;

VII – RUA IDEMA DAMIÃO LAGE, o logradouro conhecido por Prolongamento da Rua Pedro Almodova;

VIII – RUA MARIA APARECIDA DA SILVA VASQUES, o logradouro conhecido por Prolongamento da Rua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Rodrigo da Silva Varolo;

IX – RUA JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA, o logradouro conhecido por Prolongamento da Rua João Furigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 06 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiatto, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº 5.428 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS QUE ESPECIFICA"

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Artigo 70, XIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Os logradouros a seguir relacionados, constantes da planta do Desmembramento de Regularização Fundiária registrado no Cartório Registro Imóveis da Cidade de Olímpia sob o número de matricula 24.396, ficam assim denominados:

I - RUA JOSÉ MARIANO, o logradouro conhecido por Rua Projetada 1;

II – RUA JOSÉ GABRIEL SECHIERI, o logradouro conhecido por Rua Projetada 2;

III – RUA SALVADOR APARECIDO DUTRA, o logradouro conhecido por Rua Projetada 3;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 11 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiatto, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº5.429 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA ANTONIO MOLINA ROMERO - EPP"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO, o disposto do art. 96 da Lei Orgânica deste Município, que permite o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização, desde que conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº2.383 de 13 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Severínia e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que em cumprimento do disposto do art. 7º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico instituída pelo Decreto nº 5.409 de 06 de Julho de 2020, responsável pela seleção e avaliação de empresas interessadas em se instalarem ou ampliarem suas atividades neste Município, emitiu parecer favorável para a permissão de uso; e

CONSIDERANDO, o disposto do inciso X do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Severínia que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens municipais.

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Art. 1º - Fica permitido à empresa "ANTONIO MOLINA ROMERO - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.317.839/0001-87 uso do imóvel urbano com área de 3.952,64m², matricula nº 74.564 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de Severínia.

Art. 2º - O bem publico descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para instalação e ampliação das atividades da empresa de acordo com o plano de negócios aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área permissionária e sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§2º - A permissionária deverá obedecer todas as normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

§3º - A empresa permissionária terá o prazo de 06 (seis) meses para inicio de suas atividades, contados da data da lavratura da escritura pública de permissão de uso.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, serão concedidos à permissionária de acordo com os critérios estabelecidos na referida lei, mediante requerimento a Fazenda Pública Municipal e instruída com comprovação de registro dos empregados.

Art. 4º - Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo Único – Ao permitente fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder vistoria e outras diligencias que entender convenientes.

Art. 5º - Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018.

Art. 6º - O permitente poderá revogar a permissão, objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sem necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo Único: A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação ou permissão, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº5.430 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA EDENILSON JOSE MORETTE LOPES - ME"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO, o disposto do art. 96 da Lei Orgânica deste Município, que permite o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização, desde que conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº2.383 de 13 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Severínia e dá outras providencias;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

CONSIDERANDO, que em cumprimento do disposto do art. 7º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico instituída pelo Decreto nº 5.409 de 06 de Julho de 2020, responsável pela seleção e avaliação de empresas interessadas em se instalarem ou ampliarem suas atividades neste Município, emitiu parecer favorável para a permissão de uso; e

CONSIDERANDO, o disposto do inciso X do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Severínia que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à empresa "EDENILSON JOSE MORETTE LOPES -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.756.739/0001-68 uso do imóvel urbano com área de 480m², matricula nº 74.565 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de Severínia.

Art. 2º - O bem publico descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para instalação e ampliação das atividades da empresa de acordo com o plano de negócios aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área permissionária e sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§2º - A permissionária deverá obedecer todas as normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

§3º - A empresa permissionária terá o prazo de 06 (seis) meses para inicio de suas atividades, contados da data da lavratura da escritura pública de permissão de uso.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, serão concedidos à permissionária de acordo com os critérios estabelecidos na referida lei, mediante requerimento a Fazenda Pública Municipal e instruída com comprovação de registro dos empregados.

Art. 4º - Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo Único – Ao permitente fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder vistoria e outras diligencias que entender convenientes.

Art. 5º - Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018.

Art. 6º - O permitente poderá revogar a permissão, objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sem necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo Único: A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação ou permissão, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº5.431 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA F. B

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PIRES – CASA DE CARNES - ME"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO, o disposto do art. 96 da Lei Orgânica deste Município, que permite o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização, desde que conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº2.383 de 13 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Severínia e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que em cumprimento do disposto do art. 7º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico instituída pelo Decreto nº 5.409 de 06 de Julho de 2020, responsável pela seleção e avaliação de empresas interessadas em se instalarem ou ampliarem suas atividades neste Município, emitiu parecer favorável para a permissão de uso; e

CONSIDERANDO, o disposto do inciso X do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Severínia que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à empresa "F. B PIRES – CASA DE CARNES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.600.955/0001-48 uso do imóvel urbano com área de 800m², matriculas nº 74568 e 74567 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de Severínia.

Art. 2º - O bem publico descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para instalação e ampliação das atividades da empresa de acordo com o plano de negócios aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área permissionária e sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§2º - A permissionária deverá obedecer todas as normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

§3º - A empresa permissionária terá o prazo de 06 (seis) meses para inicio de suas atividades, contados da data da lavratura da escritura pública de permissão de uso.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, serão concedidos à permissionária de acordo com os critérios estabelecidos na referida lei, mediante requerimento a Fazenda Pública Municipal e instruída com comprovação de registro dos empregados.

Art. 4º - Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo Único – Ao permitente fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder vistoria e outras diligencias que entender convenientes.

Art. 5º - Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018.

Art. 6º - O permitente poderá revogar a permissão, objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sem necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo Único: A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação ou permissão, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

DECRETO Nº5.432 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA MARCIA CRISTINA NOGUEIRA 38311597855"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO, o disposto do art. 96 da Lei Orgânica deste Município, que permite o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização, desde que conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº2.383 de 13 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Severínia e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que em cumprimento do disposto do art. 7º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico instituída pelo Decreto nº 5.409 de 06 de Julho de 2020, responsável pela seleção e avaliação de empresas interessadas em se instalarem ou ampliarem suas atividades neste Município, emitiu parecer favorável para a permissão de uso; e

CONSIDERANDO, o disposto do inciso X do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Severínia que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à empresa "MARCIA CRISTINA NOGUEIRA 38311597855, inscrita no CNPJ sob o nº 21.401.180/0001-93 uso do imóvel urbano com área de 400m², matricula nº 74.566 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de Severínia.

Art. 2º - O bem publico descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para instalação e ampliação das atividades da empresa de acordo com o plano de negócios aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área permissionária e sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§2º - A permissionária deverá obedecer todas as normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

§3º - A empresa permissionária terá o prazo de 06 (seis) meses para inicio de suas atividades, contados da data da lavratura da escritura pública de permissão de uso.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, serão concedidos à permissionária de acordo com os critérios estabelecidos na referida lei, mediante requerimento a Fazenda Pública Municipal e instruída com comprovação de registro dos empregados.

Art. 4º - Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo Único – Ao permitente fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder vistoria e outras diligencias que entender convenientes.

Art. 5º - Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018.

Art. 6º - O permitente poderá revogar a permissão, objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente do pagamento de indenização de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sem necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo Único: A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação ou permissão, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº5.433 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA PATRICIA DANIELA LAZARIM NUNES - EPP"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO, o disposto do art. 96 da Lei Orgânica deste Município, que permite o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização, desde que conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº2.383 de 13 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Severínia e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que em cumprimento do disposto do art. 7º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico instituída pelo Decreto nº 5.409 de 06 de Julho de 2020, responsável pela seleção e avaliação de empresas interessadas em se instalarem ou ampliarem suas atividades neste Município, emitiu parecer favorável para a permissão de uso; e

CONSIDERANDO, o disposto do inciso X do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Severínia que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à empresa "PATRICIA CRISTINA LAZARIM NUNES - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.370/0001-07 uso do imóvel urbano com área de 2.448,71m², matricula nº 74.569 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de Severínia.

Art. 2º - O bem publico descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para instalação e ampliação das atividades da empresa de acordo com o plano de negócios aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área permissionária e sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§2º - A permissionária deverá obedecer todas as normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

§3º - A empresa permissionária terá o prazo de 06 (seis) meses para inicio de suas atividades, contados da data da lavratura da escritura pública de permissão de uso.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, serão concedidos à permissionária de acordo com os critérios estabelecidos na referida lei, mediante requerimento a Fazenda Pública Municipal e instruída com comprovação de registro dos empregados.

Art. 4º - Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017
www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

responsabilidade da permissionária.

Parágrafo Único – Ao permitente fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder vistoria e outras diligencias que entender convenientes.

Art. 5º - Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018.

Art. 6º - O permitente poderá revogar a permissão, objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sem necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo Único: A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação ou permissão, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DECRETO Nº5.434 DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMPRESA SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA – ME"

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e:

CONSIDERANDO, o disposto do art. 96 da Lei Orgânica deste Município, que permite o uso de bens municipais por terceiros, mediante concessão, permissão ou autorização, desde que conveniente ao interesse público;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº2.383 de 13 de setembro de 2018, que cria o Programa de Incentivo à Instalação de Empresas no Município de Severínia e dá outras providencias;

CONSIDERANDO, que em cumprimento do disposto do art. 7º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico instituída pelo Decreto nº 5.409 de 06 de Julho de 2020, responsável pela seleção e avaliação de empresas interessadas em se instalarem ou ampliarem suas atividades neste Município, emitiu parecer favorável para a permissão de uso; e

CONSIDERANDO, o disposto do inciso X do art. 70 da Lei Orgânica do Município de Severínia que atribui competência ao Prefeito Municipal para permitir o uso de bens municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido à empresa "SEBASTIÃO DIVINO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.615.047/0001-08, o uso do imóvel urbano com área de 559,72m², matricula nº 56.152 do Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Olímpia/SP de propriedade da Prefeitura Municipal de Severínia.

Art. 2º - O bem publico descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para instalação e ampliação das atividades da empresa de acordo com o plano de negócios aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§1º - Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área permissionária e sua utilização para fins diversos do estabelecido.

§2º - A permissionária deverá obedecer todas as normas referentes a preservação do meio ambiente, como forma de evitar qualquer espécie de poluição.

§3º - A empresa permissionária terá o prazo de 06

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

(seis) meses para inicio de suas atividades, contados da data da lavratura da escritura pública de permissão de uso.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018, serão concedidos à permissionária de acordo com os critérios estabelecidos na referida lei, mediante requerimento a Fazenda Pública Municipal e instruída com comprovação de registro dos empregados.

Art. 4º - Fica assegurado ao permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da permissionária.

Parágrafo Único – Ao permitente fica assegurado o direito de acesso ao bem público objeto desta permissão de uso, a fim de proceder vistoria e outras diligencias que entender convenientes.

Art. 5º - Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de 30 (trinta) anos, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 2.383 de 13 de setembro de 2018.

Art. 6º - O permitente poderá revogar a permissão, objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sem necessárias, úteis ou voluptuárias.

Parágrafo Único: A permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação ou permissão, obrigando-se enquanto o mesmo estiver sob sua posse, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, 11 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Portarias

PORTARIA Nº 09.808 DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

-Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª VANESSA APARECIDA AMATTI NUNES, RG nº 30.155.072-4 classificada no 47º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019 para, no período de 06/08/2020 a 01/11/2020, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica I, em uma sala de aula de FASE II, junto à EMEI “SEVERINA DOMINGUES”, em substituição à Profª MARIA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS que encontra-se de LICENÇA GESTANTE, com carga horária de 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 06 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito do Município

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 06 de agosto de 2020.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PORTARIA Nº 09.809 DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

-Dispõe sobre admissão de servidor a titulo precário por Tempo Determinado.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

ADMITE: nos termos dos artigos 43, 44, 45 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1673/06, combinado com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 1929/2011, a Srª DAIANE DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 44.821.136-1 classificada no 11º lugar no Processo Seletivo nº 02/2019 para, no período de 10/08/2020 a 08/09/2020, exercer a função atividade de Professor de Educação Básica II, junto à "ESMERALDA D. DA SILVA", em razão da atribuição de 30 aulas semanais, sendo 28 aulas de MATEMÁTICA e 02 aulas semanais de EDUCAÇÃO FINANCEIRA em substituição à Profª CLEYDE APª NICOLUSSI L. FURLANETO que encontra-se de LICENÇA PRÊMIO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 10 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

Prefeito do Município

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publicação na Secretaria da Prefeitura Municipal de Severínia, e no diário eletrônico desta municipalidade em 10 de agosto de 2020.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

PORTARIA Nº 9.810, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

-Dispõe sobre designação de servidor.

CELSO DA SILVA, Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

DESIGNA:

A partir desta data, o SRº. WILSON RAMOS DE SOUZA, RG. 15.201.951, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINA, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, de provimento em comissão, criado pela Lei nº 2.309, de 05/04/2018, fazendo jus à diferença de salário do cargo, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens de seu cargo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 11 de agosto de 2.020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escriturária, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturária

PORTARIA Nº. 9.811, DE 11 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal JOSE CARLOS CORREIA MOREIRA, portador do RG nº. 26.606.011-0 e inscrito no CPF nº. 159.228.908-83, do cargo efetivo de PROFESSOR EDUC BASICA (PEB II), 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

de 15 de agosto de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 11 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.812, DE 11 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização a servidora pública municipal CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA, portador do RG nº. 33.677.327-4 e inscrito no CPF nº. 298.934.498-55, do cargo efetivo de ESCRITURARIO, 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir de 15 de agosto de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 11 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.813, DE 11 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização a servidora pública municipal VIVIANE VANESSA PEREIRA PIASSI, portador do RG nº. 28.368.811-7 e inscrito no CPF nº. 181.503.108-51, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir de 15 de agosto de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 11 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.814, DE 11 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal RODOLFO ASER DA SILVA ALONSO, portador do RG nº. 18.476.906-1 e inscrito no CPF nº. 120.259.158-29, do cargo efetivo de PROFESSOR EDUC BASICA (PEB II), 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir de 15 de agosto de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 11 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.815, DE 11 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDORA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização a servidora pública municipal MARCIA APARECIDA MOREIRA DOMINGUES, portador do RG nº. 27.884.404-2 e inscrito no CPF nº. 181.502.708-84, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir de 15 de agosto de 2020, a fim de que a mesma possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

(Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 11 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.816, DE 11 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal CLEBSON PAULA DA SILVA, portador do RG nº. 8.586.851 e inscrito no CPF nº. 984.212.126-72, do cargo efetivo de ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO ELETROTECNICA, 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir de 15 de agosto de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 11 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº 9.817, DE 12 DE AGOSTO DE 2.020.

- Dispõe sobre pedido de EXONERAÇÃO de Servidora.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

EXONERA, a partir desta data, nos termos do art. 70-XIII da Lei Orgânica do Município, a Senhora: ADRIANA BORGES DE QUEIROZ, RG. nº 21.558.143-X SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ficando sem efeito a Portaria de Nomeação nº. 7.979, de 02 de janeiro de 2.017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 12 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escrituraria, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.818, DE 12 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal ADAIR WILSON MAGRO NETO, portador do RG nº. 44.802.943-1 e inscrito no CPF nº. 406.837.948-33, do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir de 15 de agosto de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 12 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

PORTARIA Nº. 9.819, DE 12 DE AGOSTO 2020.

CONCEDE LICENÇA, COM VENCIMENTO, A SERVIDOR PÚBLICO DESTE MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE SUA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A FIM DE CANDIDATAR-SE A MANDATO ELETIVO.

O Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigência, notadamente o art. 1º, II, L, da Lei Complementar 64/90.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença a Título de Desincompatibilização ao servidor público municipal JORGE LUIS INACIO, portador do RG nº. 20.720.730 e inscrito no CPF nº. 101.903.058-51, do cargo efetivo de ESCRITURARIO, 03 (três) meses de licença com vencimentos, a partir de 15 de agosto de 2020, a fim de que o mesmo possa concorrer a mandato eletivo no pleito de 2020, conforme preceitua o art. 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº. 1.673, de 03/10/2006), e o art.1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº64/90, bem como as legislações especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua, revogando-se as disposições em contrário.

Severínia, 12 de agosto de 2020.

_____

CELSO DA SILVA

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

EXTRATO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

EDITAL Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico nas ruas Aniceto Domingues e Rua José Inocêncio Bosa.

CLASSIFICADAS conforme segue: 1º Lugar: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ sob o nº 26.684.406/0001-24 apresentou proposta no valor de Global de R$ 47.559,01; 2º Lugar: HP ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 03.565.065/0001-72; apresentou proposta no valor de Global de R$ 49.259,41; e 3º Lugar: NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ sob o nº 10.558.895/0001-38 apresentou proposta no valor de Global de R$ 50.755,07. Aberto prazo recursal, previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, fase proposta. Ato contínuo, após transcorrido o prazo recursal, e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado para o Departamento Jurídico afim de opinar quanto à Homologação e Adjudicação.

Severínia-SP, 11 de Agosto de 2020

COMISSÃO:

Bruno Batista

Presidente

Cláudio Miguel

Membro

Luis Augusto Martinez

Membro

Marcelo Aparecido Chianpesan

Membro

Éricles Augusto Neves

Membro

EXTRATO ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000056/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

EDITAL Nº 19/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica, recapeamento e revitalização da Avenida Julian Donaire.

CLASSIFICADAS conforme segue: 1º Lugar: HP ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 03.565.065/0001-72; apresentou proposta no valor de Global de R$ 287.321,29; 2º Lugar: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, CNPJ sob o nº 26.684.406/0001-24 apresentou proposta no valor de Global de R$ 300.280,17; 3º Lugar: NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ sob o nº 10.558.895/0001-38 apresentou proposta no valor de Global de R$ 331.348,35, e 4º Lugar TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA LTDA EIRELI - EPP, CNPJ 10.412.300/0001-31 apresentou proposta no valor de Global de R$ 333.949,56. Aberto prazo recursal, previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93, fase proposta. Ato contínuo, após transcorrido o prazo recursal, e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado para o Departamento Jurídico afim de opinar quanto à Homologação e Adjudicação.

Severínia-SP, 11 dias de Agosto de 2020

COMISSÃO:

Bruno Batista

Presidente

Cláudio Miguel

Membro

Luis Augusto Martinez

Membro

Marcelo Aparecido Chianpesan

Membro

Éricles Augusto Neves

Membro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

RETIFICAÇÃO – RATIFICAÇÃO DISPENSA – LOCAÇÃO ARQUIVO MORTO

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: DISPENSA Nº 35/2020

Referente à publicação feita do CONTRATO Nº 46/2020, referente à licitação modalidade DISPENSA Nº 35/2020:

Onde se lê: “CONTRATO DE DISPENSA N° 47/2020”

Lê-se: “CONTRATO DE DISPENSA N° 46/2020”

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Termo de Ratificação.

Celso da Silva

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão:- Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Concorrência Pública nº 01/2020.

Objeto: Cessão de espaço público a título oneroso e precário para exploração dos quiosques localizado na praça da matriz destinados à comercialização de alimentícios, conforme mapeamento de localização e demais informações que são partes integrantes do edital completo.

Início:- 11/08/2020

Entrega dos envelopes:- 11/09/2020 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 11/09/2020– Imediatamente após a entrega dos envelopes.

Poderão participar aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (I7) 3817-3300.

Severínia-SP, 11 de agosto de 2020.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERINA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.596.235/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CELSO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 56.407.469-X e do CPF nº 620.036.319-68, com domicílio profissional na Rua Capitão Augusto de Almeida, 332, Centro, torna público e FAZ SABER aos responsáveis pelo parcelamento irregular, proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que a área onde localiza-se o Núcleo Informal Urbano mais conhecido como "Maloca Centro" está sendo submetido ao processo de Reurb-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, podendo quem de direito, no prazo de 30 dias após a publicação do presente edital, oferecer impugnação à presente notificação.

O Núcleo **Maloca** está implantado no Município de Severínia – SP, a área total a ser regularizada é de **3.614,01m²**.

A Área está localizada na Rua Cesar Galib Tannuri, s/nº – Severínia – SP.

A descrição da área tem início no Ponto 01 localizado na divida do Lote 01 da Quadra A com propriedade de Domingos Ramos de Souza e com a Rua Cesar Galib Tanuri; deste ponto segue em linha reta por uma distância de **18,27m** e Azimute de **59°20'48"** até o ponto 02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **10,73m** e Azimute de **60°12'42"** até o ponto 03, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **20,98m** e Azimute de **61°10'46"** até o ponto 04, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **11,50m** e Azimute de **66°51'11"** até o ponto 05, confrontando até aqui com a Rua Cesar Galib Tannuri; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **16,05m** e Azimute de **151°26'43"** até o ponto 06, deste

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

ponto segue em linha reta por uma distância de **13,71m** e Azimute de **150°57'02"** até o ponto 07; deste ponto segue em linha reta por uma distância de **22,53m** e Azimute de **149°56'08"** até o ponto 08, deste ponto segue em linha reta por uma distância de **15,34m** e Azimute de **151°16'05"** até o ponto 09, confrontando até aqui com a AV. José Chianpezan (Antiga Av. 19 de Fevereiro); deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **21,14m** e Azimute de **243°40'59"** até o ponto 10, confrontando com área de propriedade não identificada; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **7,64m** e Azimute de **333°50'25"** até o ponto 11, confrontando com área de propriedade não identificada; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de **17,03m** e Azimute de **241°59'16"** até o ponto 12, confrontando com área de propriedade não identificada; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de **12,78m** e Azimute de **238°23'07"** até o ponto 13, confrontando com área de propriedade não identificada; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **5,98m** e Azimute de **329°20'58"** até o ponto 14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **13,41m** e Azimute de **331°52'11"** até o ponto 15, deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma distância de **9,59m** e Azimute de **241°19'34"** até o ponto 16, confrontando com área de propriedade não identificada; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **14,04m** e Azimute de **327°59'38"** até o ponto 17, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de **26,40m** e Azimute de **329°15'00"** até o ponto 01, confrontando até aqui com área de propriedade não identificada; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área total de **3.614,01m².**

Severínia, 11 de Agosto de 2020.

CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

SEVERÍNIA Construindo um Futuro Melhor
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332 / Tel: 17-3817.3300
Fax:17- 3817.3301 E-mail: pms.gabinete@severinia.sp.gov.br
CEP. 14.735 - 000 / Estado de São Paulo / CNPJ 46.596.235/0001-99

PODER LEGISLATIVO DE SEVERÍNIA

Atos Legislativos | **Atos de Mesa**

CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.359.800/0001-34

Ato da Mesa nº 128/2020.

A Mesa da Câmara Municipal de Severínia, no uso de suas atribuições legais, em virtude da pandemia do coronavírus, sendo que o município de Severínia tem 876 casos notificados, 180 casos confirmados e 1 óbito, assim, decide:

Artigo 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Severínia, SP, a partir do dia 10 de agosto de 2020 será das 8h às 11h. Essa medida excepcional será até o dia 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único: O atendimento ao público será restrito para tratar de assuntos de interesse da Câmara e de assuntos de urgência.

Artigo 2º - Fica determinado o regime de teletrabalho aos servidores:

I – Portadores de doenças respiratórios crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico;

II – Gestantes;

III – Maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

Artigo 3º - As sessões da Câmara Municipal de Severínia serão realizadas apenas com a presença dos vereadores e servidores, sem a presença do público no auditório do Plenário da Câmara. O público poderá acompanhar as sessões ao vivo pela página oficial da Câmara no Facebook.

Artigo 4º - Esse Ato entra em vigor a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando-se atos em contrário.

Câmara Municipal de Severínia, 10 de agosto de 2020.

Edivaldo Alexandre dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Severínia, SP.

Márcia Aparecida Moreira Domingues
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Severína, SP.

Rua Doutor Salomão Galib Tannuri, 310 - Jardim Primavera II - Caixa Postal 03 - CEP 14735-000
Telefones: (17) 3817-1016 / 3817-2110 E-mail: secretaria@camaraseverinia.sp.gov.br